

**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

**PROCESSO:** 23411.003486/2018-39  
**CONTRATO:** 64/2018  
**ADITIVO:** 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR  
E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADA:** PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.404.158/0001-90, estabelecido a Av. Comendador Aladino Selmi, 4.630. Galpão 1 – Mezanino – Sala 05, CEP 13.069-096, Campinas/SP, neste ato representada pelos seus Diretores Sr. Marcelo de Almeida Horácio, CPF nº 268.887.298-26 e RG nº 29.362.215-2 – SSP SP e Sr. **RAFAEL BRITO FURTADO**, CPF nº 032.047.914-59 e RG nº 5.072.195 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ata da Reunião extraordinária do conselho de administração, realizada em 01/07/2016.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acesso ao sistema denominado Biblioteca Virtual, em caráter não exclusivo e oneroso, para acesso à coleção de livros eletrônicos, via web, em língua portuguesa, pelos servidores e discentes do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 50/2018 – IFPR, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.003486/2018-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:
- 1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de dezembro de 2019, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.
  - 1.1.2 Reajuste do valor contratual de 3,2222% (três vírgula vinte e dois por cento), calculado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e a Cláusula Sexta.

  
**Quezia Sayão**  
Advogada  
Departamento Jurídico  
Pearson Education do Brasil

Quarta-feira  
1934

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Para a nova vigência o valor total deste contrato passará de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos reais) para R\$ 251.449,28 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).




## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 11 de novembro de 2019.

PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
 ----- <b>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA</b> Pró-Reitor de Administração <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR</b>	 ----- <b>RAFAEL BRITO FURTADO</b> Representante Legal <b>PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA</b>  ----- <b>MARCELO DE ALMEIDA HORÁCIO</b> Representante Legal <b>PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA</b>

## TESTEMUNHAS

1.   
Nome: **Daniela Lucas**  
CPF: **222.802.468-64**  
RG.: **34.500.489-5**

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
**Quezia Sayão**  
Advogada  
Departamento Jurídico  
Pearson Education do Brasil

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**11.º SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL**  
Oficial: Fernando Navarro - Oficial Substituta: Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro  
AV. Pacaembu, 1207 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-2642

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) RAFAEL BRITO FURTADO e  
(1) MARCELO DE ALMEIDA HORACIO, em documento com valor econômico,  
dou fé.

São Paulo, 11 de dezembro de 2019.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.

Qtd 2; R\$ 19,00 (dois); 2 Atos: 1073AA-0225658

VALOR ECONÔMICO COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS\*



Colégio Notarial do Brasil  
São Paulo  
115147  
FUNDAÇÃO  
VALOR ECONÔMICO  
C21073AA0225658

Ofício do Registro Civil  
Santa Cecília - São Paulo

Ofício do Registro Civil  
Santa Cecília - São Paulo